

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vermes

Protocolo nº 06975

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 20/09/11  
[Signature]  
Presidente

Projeto de Lei nº 67/2011 data 12 / 09 / 2011

Assunto: INSTITUI A SEMANA OUTUBRO ROSA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VERGADORA DALVA DA MATTA IREJA

1ª discussão em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª discussão em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

3ª discussão em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Arquivado em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Desarquivado em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

As Comissões

D: [Signature]  
S: [Signature]  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por [Signature]  
Sala das Sessões [Signature]

Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI nº 67 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por *[assinatura]*  
Sala das Sessões 20/09/2011  
*[assinatura]*  
Presidente

“INSTITUI A SEMANA OUTUBRO ROSA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana Outubro Rosa” no Município de Anchieta/ES, a ser comemorado na primeira semana de Outubro de cada ano.

**Art. 2º** - A instituição da Semana Outubro Rosa visa à conscientização da população feminina sobre a prevenção, controle e tratamento do câncer de mama.

**Art. 3º** - Nessa semana serão realizadas palestras, campanhas informativas, debates, exames e outras atividades que visem à conscientização da população, principalmente as mulheres, quanto ao problema.

**Art. 4º** - Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder legislativo poderá firmar parcerias entre os setores público e privado, colocando à disposição da população orientações e exames para a prevenção ao câncer de mama.

**Art. 5º** - Na época do evento a Câmara Municipal deverá realizar todas as diligências possíveis para que a população tome ciência das palestras e debates que serão realizados nesta Casa de Leis.

Câmara M. Anchieta -12-Set-2011-14:18-004975-1/2



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DALVA DA MATTA IGREJA**  
**VEREADORA**

**DESPACHO**

**À: Secretaria da Câmara Municipal**

Tendo em vista o envio, pelo Poder Executivo, da mensagem de veto nº 59/2011, aprovada pelo Plenário por sete votos favoráveis e um contrário ao veto, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES 03 de Outubro de 2011

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
DALVA DA MATTA IGREJA

## JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº 67/2011, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES 13 de Setembro de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA  
DALVA DA MATTA IGREJA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2011. Às dezoito horas do dia dezoito de outubro do ano de dois mil e onze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto do vereador Geovane Meneguette Louzada dos Santos. Após ter sido aprovada a ata da sessão anterior, foi feita a oração inicial pelo Pastor Denevaldo da Igreja de Goembê. Em seguida, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimento 544/2011 de autoria do vereador Marcus Assad, aprovado pelo plenário; 2) Requerimentos 557/2011, 558/2011, 560/2011 e 561/2011 da vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri, aprovados pelo Plenário; 3) Requerimento 562/1022 do vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, aprovado pelo Plenário; 4) Requerimentos 564/2011, 565/2011, 566/2011 da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados pelo Plenário; 5) Requerimento 567/2011 do vereador Joceleme Gonçalves de Jesus, também assinado pela Vereadora Dalva da Matta igreja, aprovado pelo Plenário; 6) Requerimentos 568/2011 e 569/2011 do vereador José Maria Rovetta, aprovados pelo Plenário; 7) Requerimento 570/2011 da vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri, aprovado pelo Plenário; 8) Requerimento 575/2011 da vereadora Dalva da Matta igreja, aprovado pelo Plenário; 9) Projeto de Lei nº 73/2011 do vereador Marcus Vinicius Doelinger Assad, que dispõe sobre a denominação de via pública; 10) Requerimento para usar a tribuna livre do Sr. Sirineu Soares de Oliveira (vulgo martelinho), vice-presidente do bairro Planalto de Anchieta. Terminada a leitura do material de expediente, a Sra. Presidente concedeu a palavra por dez minutos ao Sr. Sirineu, que falou sobre ocupações que foram desenvolvidas no bairro, alguns artigos do Estatuto da Cidade e solicitou melhorias para o bairro Planalto de Anchieta (ARQUIVO DIGITAL). Logo em seguida fizeram uso da palavra, pela ordem, os vereadores: Jocelme Gonçalves de Jesus, Marcus Vinicius Doelinger Assad, Cléber Oliveira da Silva, Valber José Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Fizeram requerimentos verbais os vereadores: Valber Salarini, que solicitou ao Secretário Municipal de Infraestrutura a instalação de redutores de velocidade no Bairro Planalto de Anchieta e solicitou ainda que o mesmo faça a implementação de um plano de educação para o trânsito no município de Anchieta. O Vereador Carlos Valdir Mulinari de Souza solicitou ao Secretário Municipal de Infraestrutura que se proceda o aumento na altura do quebra-molas existente na comunidade de Ponta dos Castelhanos e solicitou moção de aplausos e congratulações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal pela construção do centro de convivência para os idosos. Todos os requerimentos verbais foram aprovados por unanimidade do plenário. Logo após a Sra. Presidente passou para Ordem do dia, solicitando ao secretário que se fizesse a chamada dos senhores vereadores. Havendo numero legal, foi feita a leitura do material constante da pauta para ordem do dia: Em 1ª discussão, o Projeto de Lei nº 48/2011 – Institui a semana municipal da saúde do homem e dá outras providencias, de autoria do vereador Cleber Oliveira da Silva. Em segunda discussão, o projeto de Lei nº 69/2011 – Dispõe sobre a denominação de via pública, de autoria da vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri. Em votação, os projetos de Lei nºs 62/2011 e 064/2011 - Dispõem sobre a denominação de via pública, ambos de autoria da vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri. Os projetos foram submetidos à discussão do Plenário. Não havendo vereadores que desejassem falar a respeito dos mesmos, a Sra. Presidente submeteu os projetos de lei nºs 62/2011 e 64/2011 à votação, separadamente, e ambos foram aprovados por unanimidade do Plenário. Em seguida, foi submetida á votação do Plenário,

através de escrutínio secreto, a mensagem de veto nº 59/2011 – veto parcial ao artigo 4º do projeto de Lei nº 67/2011 que institui a semana “Outubro Rosa” no município de Anchieta, de autoria da vereadora Dalva da Matta. Conferiram a urna os vereadores Marcus Vinicius Doelinger Assad e Carlos Waldir Mulinari de Souza e constataram 7 (sete) votos favoráveis ao veto e 1 (um) voto contrário. A Sra. Presidente declarou acatada a mensagem de veto nº 59/2011. Em seguida, foi submetida à votação, também através de escrutínio secreto, a mensagem de veto nº 56/2011 que veta totalmente o projeto de Lei nº 61/2011, que acresce o § 4º ao artigo 4-A da Lei Municipal nº 340/2001, de autoria do vereador Geovane Meneguelli. Conferiram a urna os vereadores Cleber Oliveira da Silva e Valber José Salarini e constataram 6 (seis) votos favoráveis ao veto e 2 (dois) votos contrários. A Sra. Presidente declarou acatada a mensagem de veto. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo colaborar com a conscientização da prevenção ao câncer de mama, que é responsável pelas maiores taxas de mortalidade entre as mulheres, além de ser o mais temido por todas elas.

O movimento popular internacionalmente conhecido como “Outubro Rosa” é comemorado em todo o mundo. O nome remete à cor do laço rosa que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de mama e estimula a participação da população, empresas e entidades. Este movimento começou nos Estados Unidos, onde vários Estados tinham ações isoladas referente ao câncer de mama e ou mamografia no mês de outubro, posteriormente com a aprovação do Congresso Americano o mês de Outubro se tornou o mês nacional de prevenção do câncer de mama, sendo aderido no Mundo todo.

A história do Outubro Rosa remonta à última década do século 20, quando o laço cor-de-rosa, foi lançado pela Fundação Susan G. Komen for the Cure e distribuído aos participantes da primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York, em 1990 e, desde então, promovida anualmente na cidade.

A ação de iluminar de rosa monumentos, prédios públicos, pontes, teatros e etc. surgiu posteriormente, e não há uma informação oficial, de como, quando e onde foi efetuada a primeira iluminação. O importante é que foi uma forma prática para que o Outubro Rosa tivesse uma expansão cada vez mais abrangente para a população e que, principalmente, pudesse ser replicada em qualquer lugar, bastando apenas adequar à iluminação já existente.

A popularidade do Outubro Rosa alcançou o mundo de forma bonita, elegante e feminina, motivando e unindo diversos povos em em torno de tão nobre causa. Isso faz que a iluminação em rosa assuma importante papel, pois se tornou uma leitura visual, compreendida em qualquer lugar no mundo.

O câncer de mama é o segundo tipo de câncer mais freqüente no mundo e o mais comum entre as mulheres, respondendo por 22% (vinte e dois por cento) dos casos novos nesse grupo. Números do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Câncer (Inca) sobre câncer de mama no Brasil para o biênio 2010/2011 revelam que, até o fim do ano, deverão ter sido assinados nos hospitais brasileiros cerca de 10 mil atestados de óbito de um contingente de



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

cerca de 50 mil pacientes diagnosticadas com câncer de mama — ou seja, um quinto da população vítima da doença.

É inadmissível que nos dias atuais, seja por desinformação ou falta de diagnóstico precoce, tantas mulheres vejam a óbito, razão pela qual se torna de fundamental importância a criação de mecanismos de conscientização sobre os fatores de risco associados ao desenvolvimento do câncer de mama.

Insta ressaltar que o câncer de mama é uma patologia de evolução lenta, possuindo fases pré-clínicas detectáveis que possibilitam tratamento adequado e cura.

Considerando que prevenir significa reduzir a possibilidade do aparecimento de qualquer tipo de câncer, a presente iniciativa possibilita o conhecimento de tais informações, promovendo a prevenção e a detecção precoce do câncer de mama.

Assim, necessário se faz a aprovação desta lei para que o Município de Anchieta possa prevenir e combater o câncer de mama.

Portanto, pedimos aos nobres Edis para que aprovem esse projeto de lei na íntegra.

Anchieta, 12 de setembro de 2011

**DALVA DA MATTA IGREJA**  
**VEREADORA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**MENSAGEM Nº 59, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011**

Excelentíssima Senhora Presidenta e demais Vereadores do Município de Anchieta/ES,

Nos termos do § 1º do artigo 46 c/c inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, propomos VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 67/2011, de autoria parlamentar, tendo em vista flagrante desrespeito ao princípio da independência entre os Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal.

**Razões do Veto Parcial**

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 67/2011, prevê a possibilidade do Legislativo realizar exames para prevenção do câncer de mama.


Notoriamente, referida atribuição pertence ao rol de atividades inerentes ao Poder Executivo.

A função típica do Poder Legislativo está restrita às atividades de fiscalização e de legislar.

Assim, o artigo 4º do referido projeto de lei traz regra que infringe o princípio da separação dos poderes, desrespeitando o artigo 2º da Carta Republicana de 1988.

Estas são as razões que nos levam a propor VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 67/2011, sendo o texto vetado o artigo 4º. Confiante na manutenção do veto por esta Augusta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 27 de setembro de 2011.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Edival José Petri**

**LEI Nº 411/2006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006**

Institui o dia 18 de julho como o "Dia de luta e prevenção contra o câncer de mama".


**O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 18 de julho como o "**Dia Municipal de Luta e Prevenção contra o Câncer de Mama**".

**Art. 2º.** Nesta data, o poder público municipal, a iniciativa privada, as entidades civis, organizações não governamentais, sociais e de interesse público, realização campanhas de atendimento, exames, palestras e outras promoções, que possam contribuir para a redução dos índices de mortalidade devidos ao câncer de mama.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 28 de novembro de 2006.

  
**EDIVAL JOSÉ PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

## PARECER CETAS

Parecer nº 04/2011

Da Comissão Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social sobre análise do projeto de Lei nº67/11, que institui a semana outubro rosa no Município.

### I – Relatório:

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 13.09.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, a qual passamos a tecer.

### II – Análise:

O presente projeto é de grande importância pois visa conscientizar a população feminina sobre a prevenção, controle e tratamento do câncer de mama, onde serão realizadas palestras e campanhas informativas para a população.



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

### III – Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao Projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Educação, Turismo e Assistência Social.

É como votamos.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2011.

  
Marcus V.D. Assad

Relator

Nos termos do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno somos pela aprovação do relatório.

  
Válber José Salarini

Presidente

José Maria Rovetta

membro



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

## **PARECER CLJR**

*Parecer nº97/2011*

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº67/2011, que institui a semana outubro rosa no Município de Anchieta.

### **I – Relatório:**

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 13.09.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

### **II – Análise:**

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

### III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

### É como voto.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2011.

**Valber José Salarini**  
Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

**Terezinha V. Mezdri**  
Presidente da CLJR

**Cleber de Oliveira da Silva**  
Membro da CLJR



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 81/2011

*Institui a semana “Outubro Rosa” no Município de Anchieta e dá outras providências.*

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta casa, na sessão ordinária do dia 20/09/2011, o Projeto de Lei nº 67/2011, de autoria do Poder Legislativo, que Institui a semana “Outubro Rosa” no Município de Anchieta e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI Nº 67/2011

*Institui a semana “Outubro Rosa” no Município de Anchieta e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituída a semana “Outubro Rosa” no Município de Anchieta-ES a ser comemorada na primeira semana de outubro de cada ano.

**Art. 2º** A instituição da semana “Outubro Rosa” visa a conscientização da população feminina sobre a prevenção, controle e tratamento do câncer de mama.

**Art. 3º** Nessa semana serão realizadas palestras, campanhas informativas, debates, exames e outras atividades que visem à conscientização da população, principalmente as mulheres, quanto ao problema.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 4º** Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Legislativo poderá firmar parceria entre os setores público e privado, colocando à disposição da população orientações e exames para prevenção do câncer de mama.

**Art. 5º** Na época do evento a Câmara Municipal deverá realizar todas as diligências para que a população tome ciência das palestras e debates que serão realizados nesta casa de Leis.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 21 de setembro de 2011.

  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
Dalva da Matta Igreja

**VICE-PRESIDENTE**  
Terezinha Vizzone Mezdri

  
**SECRETARIO**  
Carlos Valdir Mulinari de Souza